INST FED.DO PARA/CAMPUS INDUSTRIAL MARABÁ PA

Edital 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	158512-INST FED.DO PARA/CAMPUS INDUSTRIAL MARABá PA	MARIA LENIR CAVALCANTE SILVA	09/11/2026 15:08 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	109/2026	23051.019789/2026-11

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

08/2026

CONTRATANTE (UASG)

158481

OBJETO

Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento do refeitório do IFPA - Campus Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 247.347,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23**/11/2026** às 09**h** **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto/fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

(Processo Administrativo n°23051.019789/2026-11)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA, por meio do (a) Coordenação de Aquisições, sediado(a) na Avenida Brasília S/N na Vila Permanente em Tucuruí Pará, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA,com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento do refeitório do IFPA - Campus Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10[A5] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.marca;

6.1.2. fabricante;

6.1.3. valor expresso em reais (R$);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	Item	R$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 [dois] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 **[cinco]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 **[dois]** dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 **[dois]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. não se aplica

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1.não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://sipac.ifpa.edu.br/sipac/protocolo/mesa_virtual/lista.jsf].

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [*aquisicao.tucurui@ifpa.edu.br*].

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [*tucurui.ifpa.edu.br*].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA LENIR CAVALCANTE SILVA

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 15:08:17.

INST FED.DO PARA/CAMPUS INDUSTRIAL MARABÁ PA

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	158512-INST FED.DO PARA/CAMPUS INDUSTRIAL MARABá PA	MARIA LENIR CAVALCANTE SILVA	09/11/2026 15:23 (v 0.6)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23051.019789/2026-11

RASCUNHO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23051.019789/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, utensílios de cozinha e material permanente para atendimento do refeitório do IFPA - Campus Tucurui, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
1	**Fogão industrial** de baixa pressão, com 8 bocas, equipado com 8 queimadores duplos e grelhas em ferro fundido, dimensões aproximadas de 40 × 40 cm por grelha. Estrutura fabricada em chapas de aço carbono, com espessura mínima de 1,2 mm (chapa 18), acabamento em pintura epóxi e componentes em aço inoxidável e ferro fundido. Possui registros individuais para regulagem da chama, tipo torneira APIS ou equivalente, 2 tubulações de alimentação de gás, com tubo de alimentação de 1 1/4 polegada, pés	436956	Unid.	01	9.945,00	9.945,00

	com regulagem de altura de até 90 cm e 4 bandejas coletoras de gordura. Equipamento destinado ao preparo de alimentos em cozinha industrial. 					
2	**Liquidificador industrial basculante, capacidade de 25 litros**, equipado com tampa e copo monobloco em aço inoxidável, sem soldas, com sistema basculante para facilitar o esvaziamento e a higienização. Motor monofásico com potência nominal de 1,5 CV (aproximadamente 1.119 W), rotação mínima de 3.320 rpm e alimentação elétrica em 127 V, frequência de 60 Hz. Equipamento destinado ao processamento de alimentos em cozinhas industriais. 	631050	Unid.	01	3.336,37	3.336,37
3	**Refresqueira industrial, capacidade total de 30 litros (2 reservatórios de 15 litros cada)**, com sistema de agitação por pás, gabinete em aço inoxidável e evaporador em aço inoxidável AISI 304 estampado. Reservatórios fabricados em material de alta resistência a impactos, de fácil higienização, com componentes plásticos atóxicos. Sistema de refrigeração equipado com compressor hermético e fluido refrigerante de menor impacto ambiental, conforme regulamentação aplicável. Torneiras com bicos de saída em silicone,	434625	Unid.	02	2.650,00	5.320,00

RASCUNHO

	acionadores em ABS e molas em aço inoxidável, proporcionando facilidade de manuseio e limpeza. Tensão de alimentação: 127 V. 					
4	**Cafeteira elétrica industrial, capacidade de 10 litros,** fabricada em aço inoxidável, com reservatórios para água e café, sistema de aquecimento elétrico por banho-maria, resistência elétrica, termostato para controle de temperatura e torneiras independentes para saída de café e água quente. Equipada com indicador de nível, pés antiderrapantes e componentes de fácil higienização. Tensão de alimentação: 127 V. Equipamento destinado ao preparo e à conservação de café aquecido em cozinhas e refeitórios institucionais. 	423372	Unid.	01	1.331,54	1.331,54
	Descascador industrial de alimentos, capacidade de 6 kg por ciclo, fabricado em aço inoxidável, com motor elétrico monofásico, potência compatível com a capacidade operacional do equipamento, tensão de alimentação de 127 V e frequência de 60 Hz. Produção aproximada de 120 kg/h, dimensões compatíveis com a instalação em cozinha industrial e superfícies de fácil limpeza e higienização. Equipamento destinado ao descascamento de batatas e outros					

RASCUNHO

5	alimentos compatíveis, dotado de dispositivos de segurança para impedir o funcionamento com a tampa aberta e evitar o religamento automático após interrupção da energia elétrica, observadas as normas de segurança aplicáveis.  	230187	Unid.	01	3.812,37	3.812,37
6	**Fritadeira industrial a gás GLP, capacidade total aproximada de 30 litros de óleo,** com estrutura resistente em aço inoxidável e tanque de fritura em aço inoxidável AISI 304, equipada com dois cestos removíveis, dotados de cabos com isolamento térmico, sistema de aquecimento por queimadores a gás, controle de temperatura e dispositivos de segurança contra falhas no fornecimento de gás, quando aplicáveis. Deverá apresentar superfícies de fácil limpeza e higienização, sendo destinada ao preparo de alimentos por imersão em óleo em cozinhas industriais. Quando possuir componentes elétricos auxiliares, a tensão de alimentação deverá ser de 127 V, frequência de 60 Hz. 	451180	Unid.	01	8.610,00	8.610,00
	Processador industrial de alimentos em aço inoxidável, acompanhado de 7 discos de corte, com diâmetro aproximado de 203 mm, destinado a fatiar, ralar e cortar alimentos em tiras.					

RASCUNHO

7	Equipado com motor monofásico de 0,5 CV, potência nominal de aproximadamente 600 W, rotação aproximada de 440 rpm, frequência de 60 Hz e alimentação elétrica em 127 V, admitindo-se equipamento bivolt que permita o funcionamento nessa tensão. Capacidade de produção aproximada de 250 kg/h. Acompanha 7 discos intercambiáveis, sendo: 1 disco para corte em palitos (julienne), 3 discos raladores de 3, 5 e 8 mm, 2 discos fatiadores de 1 e 3 mm e 1 disco ralador fino. Equipamento com bocais de alimentação, empurrador de alimentos, tampa removível e dispositivos de segurança para proteção do operador, adequado ao uso em cozinhas industriais. 	274028	Unid.	01	4.303,00	4.303,00	
	Batedeira planetária industrial, capacidade de 12 litros, com 6 velocidades, destinada ao preparo de massas leves e de média densidade, cremes, recheios e similares. Estrutura fabricada em aço carbono SAE 1010/1020, com acabamento em pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Tacho removível em aço inoxidável AISI 304, equipado com sistema de segurança que impeça o funcionamento quando estiver fora da posição adequada. Acompanha 3 batedores intercambiáveis, tipo globo, raquete e gancho, adequados às diferentes preparações. Possui proteção móvel intertravada, botão de parada de emergência e sistema de monitoramento de segurança, impedindo o acesso às partes						

RASCUNHO

8	móveis durante o funcionamento. Motor monofásico, tensão de alimentação de 127 V, com conformidade às exigências aplicáveis da NR-12 e às regulamentações vigentes do INMETRO. 	609345	Unid.	01	5.305,29	5.305,29
9	**Carro funcional de limpeza profissional**, fabricado em estrutura combinada de metal e plástico resistente, equipado com 4 rodízios para facilitar a movimentação, 3 prateleiras para organização e transporte de materiais, 4 baldes removíveis, saco funcional para coleta de resíduos e tampa. Dimensões aproximadas de 114 × 48 × 96 cm (comprimento × largura × altura). Equipamento destinado ao transporte e à organização de produtos, utensílios e acessórios utilizados na limpeza e higienização de ambientes institucionais. 	298356	Unid.	01	1.450,00	1.450,00
	Lavadora de alta pressão profissional, acionada por motor					

RASCUNHO

10	**a diesel**, com pressão máxima de trabalho de 3.600 PSI e vazão máxima de 15 litros por minuto. Equipada com motor de combustão interna de quatro tempos, potência aproximada de 10,5 HP, bomba de alta pressão, mangueira de alta resistência com comprimento mínimo de 10 metros, pistola com gatilho de acionamento, lança metálica e conjunto de bicos para diferentes padrões de jato. Possui estrutura com rodas para transporte, sistema de partida manual ou elétrica e acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento destinado à limpeza pesada de pisos, áreas externas e superfícies resistentes, adequado ao uso profissional. 	637137	Unid.	02	3.379,63	3.379,63
11	**Lixeira industrial, capacidade de 80 litros**, fabricada em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão e à umidade, equipada com tampa de abertura por acionamento de pedal, permitindo a utilização sem contato direto das mãos. Possui cesto interno móvel e removível, com alça para facilitar a retirada e o transporte dos resíduos. Estrutura resistente, com superfícies lisas, de fácil limpeza e higienização, adequada ao uso em cozinhas industriais, refeitórios e ambientes institucionais. 	**465488**	Unid.	04	1.138,00	4.552,00

RASCUNHO

12	**Chapa assadeira/fritadeira industrial**, fabricada em aço inoxidável AISI 304, com funcionamento a gás, dimensões aproximadas de 90 × 96 × 90 cm, equipada com sapatas de apoio, gaveta coletora de resíduos e chaminé. Equipamento destinado ao preparo de alimentos em cozinhas industriais. 	442496	Unid.	01	5.821,98	5.821,98
13	**Cortina de ar industrial, com comprimento de 180 cm**, gabinete em caixa metálica resistente, potência nominal de 350 W, tensão de alimentação de 127 V, vazão de ar de 3.500 m³/h e sistema de ventilação transversal tipo *cross-flow* , destinado à formação de barreira de ar em portas e acessos. Equipamento adequado à instalação horizontal sobre vãos de entrada, contribuindo para reduzir a troca de ar entre os ambientes interno e externo, com estrutura de fácil limpeza e manutenção. 	617635	Unid.	01	1.491,75	1.491,75
	Cortina de ar, comprimento de 120 cm, fabricada em metal e plástico resistente, com potência nominal de 210 W, tensão de alimentação de 127 V e sistema de ventilação para formação de fluxo laminar de ar. Equipada com controle remoto para acionamento e regulagem do funcionamento, destinada à instalação horizontal sobre portas e acessos,					

RASCUNHO

14	contribuindo para reduzir a troca de ar entre os ambientes interno e externo. Equipamento adequado ao uso em refeitórios e ambientes institucionais. 	614483	Unid.	01	940,45	940,45
15	**Bebedouro industrial refrigerado, capacidade de 250 litros**, com estrutura externa em aço inoxidável, equipado com 4 torneiras para fornecimento de água, sistema de refrigeração elétrica, reservatório interno fabricado em material atóxico apropriado ao contato com água potável e isolamento térmico. Possui bandeja coletora de água com dreno e superfícies de fácil limpeza e higienização. Tensão de alimentação: 127 V. Equipamento destinado ao fornecimento de água refrigerada em refeitórios e ambientes institucionais de grande circulação de pessoas. 	631809	Unid.	05	4.154,98	20.774,90
	Bebedouro industrial refrigerado, capacidade de armazenamento de 120 litros, com gabinete externo em aço inoxidável, equipado com 2 torneiras para fornecimento de água gelada, reservatório interno fabricado em material atóxico adequado ao contato com água potável, isolamento térmico e sistema de refrigeração por compressor. Possui termostato para controle de temperatura, bandeja coletora de água com dreno e					

RASCUNHO

16	superfícies de fácil limpeza e higienização. Tensão de alimentação: 127 V (110 V comercial). Equipamento destinado ao fornecimento de água refrigerada em refeitórios e ambientes institucionais. 	628836	Unid.	05	3.007,33	15.036,65
17	**Conjunto de refeitório fixo, composto por mesa retangular e 10 assentos individuais acoplados**, distribuídos em ambos os lados, sendo 5 assentos por lado. Tampo confeccionado em MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestimento resistente à umidade e de fácil higienização, bordas protegidas e cantos com acabamento seguro. Estrutura e suportes dos assentos fabricados em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva. Assentos individuais em polipropileno resistente, fixados à estrutura, com superfícies lisas e de fácil limpeza. Pés com ponteiras protetoras para evitar danos ao piso. Conjunto adequado ao uso coletivo e contínuo em refeitórios institucionais. 	20338	Unid.	20	2.307,16	46.143,20
	Liquidificador industrial de baixa rotação, capacidade de 10 litros,					

RASCUNHO

18	equipado com tampa e copo monobloco em aço inoxidável escovado, fabricado em peça única, sem soldas ou frestas, proporcionando facilidade de limpeza e higienização. Motor com potência de ½ CV, rotação mínima de 4.500 rpm, alimentação elétrica bivolt (127/127 V) e estrutura resistente, adequada ao uso em cozinhas industriais. Equipamento destinado ao processamento e à homogeneização de alimentos, incluindo molhos, cremes e preparações de consistência semelhante. 	475771	Unid.	01	1.239,50	1.239,50
19	**Refrigerador industrial vertical, capacidade aproximada de 1.040 litros, com 4 portas**, gabinete monobloco, revestimento externo em aço inoxidável e revestimento interno em aço galvanizado. Sistema de refrigeração por ar forçado, com evaporador aletado, controlador eletrônico com indicador de temperatura e resistência elétrica no quadro das portas para redução da condensação. Equipado com prateleiras internas reguláveis e pés niveladores. Alimentação elétrica de 127 V, frequência de 60 Hz, consumo energético de referência de 4,7 kWh/dia e garantia mínima de 12 meses. Equipamento destinado à conservação refrigerada de alimentos em cozinhas industriais e refeitórios institucionais.	483276	Unid.	03	9.128,28	27.384,84

RASCUNHO

						
20	**Mesa tipo bancada industrial em aço inoxidável AISI 304, com dimensões de 140 × 70 × 90 cm (comprimento × profundidade × altura)**, fabricada integralmente em aço inox 304, com acabamento escovado, tampo superior liso e uma prateleira inferior de plano liso, destinada à acomodação de utensílios, insumos e equipamentos. Estrutura resistente à umidade e à corrosão, com superfícies lisas, sem frestas ou irregularidades que dificultem a higienização. Pés equipados com sapatas plásticas niveladoras, ajustáveis por sistema de rosca, para compensação de eventuais desníveis do piso. Equipamento apropriado à manipulação e ao preparo de alimentos em cozinhas industriais. 	235409	Unid.	01	2.702,00	2.702,00
	Mesa tipo bancada industrial em aço inoxidável AISI 304, dimensões de 140 × 70 × 90 cm (comprimento × profundidade × altura), fabricada integralmente em aço inox 304 escovado, com tampo superior liso e 2 prateleiras inferiores de planos lisos, destinadas à acomodação e organização de utensílios, insumos					

RASCUNHO

21	e equipamentos. Estrutura resistente à umidade e à corrosão, com superfícies de fácil limpeza e higienização. Pés equipados com sapatas plásticas niveladoras, ajustáveis por sistema de rosca, para compensação de eventuais desníveis do piso. Equipamento adequado à manipulação e ao apoio no preparo de alimentos em cozinhas industriais. 	150942	Unid.	02	2.584,79	5.169,58
22	**Armário aéreo de cozinha, com 3 portas de abrir, largura de 120 cm**, fabricado em aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com acabamento semibrilho. Portas equipadas com dobradiças metálicas de aproximadamente 26 mm e puxadores plásticos com acabamento metalizado. Dimensões aproximadas de 55 cm de altura × 120 cm de largura × 30 cm de profundidade. Estrutura resistente, com superfícies de fácil limpeza e higienização, destinada ao armazenamento de utensílios e materiais em cozinhas e refeitórios institucionais. 	600638	Unid.	03	527,66	1.582,98

RASCUNHO

23	**Freezer horizontal, capacidade de 534 litros, com 2 portas superiores independentes**, gabinete na cor branca, controle eletrônico de temperatura, permitindo alternar entre as funções de freezer e refrigerador, sistema de congelamento rápido e descongelamento manual. Interior resistente à corrosão, dreno frontal para escoamento da água durante o degelo, painel de controle externo e pés com rodízios para facilitar a movimentação. Equipamento com classificação de eficiência energética A, plugue de 10 A, alimentação elétrica de 127 V, frequência de 60 Hz e garantia mínima de 12 meses. Destinado ao armazenamento e à conservação de alimentos em cozinhas industriais e refeitórios institucionais. 	436881	Unid.	06	4.388,50	26.331,00
24	**Chapa bifeteira industrial elétrica, comprimento aproximado de 100 cm**, com superfície de cocção inteiriça, espessura mínima de 6,35 mm, acabamento externo em aço inoxidável e área útil de cocção de aproximadamente 990 × 490 mm. Equipada com 2 resistências elétricas de 2.800 W cada, totalizando potência de 5.600 W, com acionamento e controle de temperatura independentes por termostato, indicadores luminosos de funcionamento e gaveta coletora de gordura removível. Tensão de alimentação de 127 V, dimensões aproximadas de 1.020 × 515 × 215 mm (largura × profundidade × altura) e consumo energético de referência de 4,76 kWh por hora de	218731	Unid.	02	2.242,33	4.484,66

RASCUNHO

	funcionamento, conforme condições de operação. Equipamento destinado ao preparo de carnes, grelhados e outros alimentos em cozinhas industriais.  					
25	**Pia de assepsia para higienização das mãos, fabricada em aço inoxidável AISI 304 escovado**, com dimensões aproximadas de 45 × 45 × 25 cm (largura × profundidade × altura), equipada com cuba estampada em aço inox 304, de dimensões aproximadas de 40 × 34 × 14 cm, com cantos arredondados. Possui sistema de acionamento mecânico da água por joelho, sem necessidade de alimentação elétrica, torneira tipo bico de cisne, mangueira de conexão e mecanismo de acionamento. Estrutura própria para fixação em parede de alvenaria, por meio de parafusos e buchas, com superfícies resistentes à umidade, de fácil limpeza e higienização. Equipamento destinado à higienização das mãos dos profissionais em cozinhas industriais e refeitórios institucionais. 	7005	Unid.	01	952,02	952,02
	Tanque industrial com uma cuba profunda, fabricado integralmente em aço inoxidável AISI 304 escovado, com dimensões aproximadas de 120 × 70 × 90 cm (largura × profundidade					

RASCUNHO

26	× altura), incluindo espelho traseiro de 10 cm. Cuba única em aço inox 304, estampada e soldada ao tampo, com dimensões aproximadas de 100 × 60 × 50 cm (largura × profundidade × altura). Tampo com acabamento chanfrado para reduzir o escoamento de água para o piso, estrutura com pés tubulares contraventados e sapatas plásticas niveladoras, reguláveis por sistema de rosca, para compensação de desníveis. Superfícies resistentes à umidade, à corrosão e de fácil higienização. Equipamento destinado à lavagem de panelas, caldeirões e utensílios de grande porte em cozinhas industriais. 	633344	Unid.	01	5.817,35	5.817,35
27	**Buffet self-service térmico aquecido, com 10 cubas gastronômicas padrão GN 1/2**, acompanhado de tampas individuais, com capacidade aproximada de 6 litros por cuba, totalizando 60 litros. Sistema de aquecimento elétrico por banho-maria, com resistência blindada, termostato regulável na faixa de 30 °C a 120 °C e indicador luminoso de funcionamento. Cubas em aço inoxidável AISI 201, tanque e revestimento externo em aço inoxidável AISI 430, com estrutura de sustentação resistente e rodízios giratórios com travas de segurança. Potência nominal de 2.500 W, tensão de alimentação de 127 V e frequência de 60 Hz. Altura total aproximada de 135 cm e altura da superfície de atendimento de aproximadamente 85 cm. Equipamento destinado à exposição	73555	Unid.	02	3.787,13	7.574,26

RASCUNHO

	e à manutenção da temperatura de alimentos preparados em refeitórios institucionais. 					
28	**Climatizador de ar evaporativo industrial, capacidade aproximada de 125 litros**, com reservatório de água, potência nominal de 400 W e tensão de alimentação de 127 V, frequência de 60 Hz. Equipado com sistema de climatização evaporativa, painel de resfriamento tipo colmeia, bomba de circulação de água, ventilação com no mínimo 3 velocidades, sistema de oscilação e aletas direcionáveis para distribuição do ar. Estrutura resistente, com rodízios para movimentação, reservatório de fácil abastecimento e limpeza e dispositivo de proteção da bomba contra funcionamento sem água. Equipamento destinado à melhoria do conforto térmico em ambientes amplos, como refeitórios institucionais. 	606924	Unid.	06	2.800,00	16.800,00
	Ventilador de coluna, com diâmetro de 40 cm, equipado com					

RASCUNHO

29	hélice de material plástico resistente, no mínimo 3 velocidades de ventilação, sistema de oscilação horizontal, inclinação vertical ajustável e altura regulável. Possui grade de proteção dianteira e traseira, base estável, controles de fácil acionamento e motor elétrico adequado ao funcionamento contínuo. Equipamento destinado à ventilação e à circulação de ar em refeitórios e ambientes institucionais, com tensão de alimentação de 127 V ou 127 V, conforme a necessidade da instalação elétrica. 	440792	Unid.	06	395,92	2.375,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**247.347,91**

RASCUNHO

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

OU

~~1.3. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como* **especiais**, *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*~~

1.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) ***assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua*** *, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

~~***OU***~~

~~1.6. *O prazo de vigência da contratação é de* **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** *contados do(a)* **[assinatura do contrato]** *, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A5]*~~

~~1.7. *1.6.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...]* **OU** *[o Estudo Técnico Preliminar]* **OU** *[os termos da Nota Técnica .../...];*~~

OU

~~1.8. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.*~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [], conforme detalhamento a seguir:*~~

~~*I) ID PCA no PNCP: [...];*~~

~~*II) Data de publicação no PNCP: [...];*~~

~~*III) Id do item no PCA: [...];*~~

~~*IV) Classe/Grupo: [...];*~~

~~*V) Identificador da Futura Contratação: [...];*~~

OU

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como;;*

4.1.2. I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e

4.1.3. *II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

4.1.4. III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

RASCUNHO

4.1.5. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.6. Informamos que para a presente contratação foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e previstas cláusulas que entendemos serem pertinentes a contratação pretendida.

Justificativa: A adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental na Administração Pública. As exigências estabelecidas estão alinhadas às normas vigentes e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando reduzir impactos ambientais e incentivar o uso de materiais e práticas ecologicamente adequadas. Além disso, tais medidas contribuem para a eficiência no uso de recursos e para a aquisição de bens de menor impacto ambiental. Dessa forma, busca-se garantir contratações mais responsáveis, em consonância com o interesse público e a legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A2] .*~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*~~

4.3.1. *[...]*
4.3.2. *[...]*

Da exigência de amostra

~~4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*~~

~~4.5. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*~~
~~*4.5.1. [...];*~~
~~4.5.2. *[...]; e*~~
~~*4.5.3. [...].*~~

~~4.6. *As amostras poderão ser entregues no endereço **[indicar o endereço]** no prazo limite de **[indicar o prazo]**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*~~
~~4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*~~
~~4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*~~
~~4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*~~
~~4.9.1. *Itens (....):;*~~
~~*4.9.2. Itens (....):*~~
~~4.10. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*~~
~~4.11. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*~~
~~*4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*~~
~~4.13. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (xxxxx)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*~~
~~*4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A3]*~~

RASCUNHO

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A4]

Subcontratação

4.16. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A5]***

OU

*4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.18. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.18.1. *[...];*

4.18.2. *[...]; e*

4.18.3. *[...].*

4.19. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.19.1. [...];

4.19.2. [...]; e

4.19.3. [...].

4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.21. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A6]

Garantia da contratação

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.24.1. *A ausência da garantia da contratação decorre do entendimento de haver baixo risco de não execução.*
Entendemos, que a solicitação de garantia de execução constitui uma ação contratual e que requer várias ações que o antecedem e o sucedem, levando a administração a atividades que geram um maior trabalho que não condizem com o risco apresentado pelo objeto.

OU

*4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A8]. [A9]*

4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.26.1. *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.26.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.26.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

RASCUNHO

4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A10]

4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.29. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado[A11] .

4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

PASCUNHO

4.41. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.41.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12] .*

4.41.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.41.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra se na margem de preferência **[normal]** **OU** **[adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras]** **OU** **[bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**

Justificativa: Em análise Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.890/2024, a aplicação de margem de preferência depende de ato específico que defina os bens abrangidos e os percentuais aplicáveis. Para o objeto desta contratação (equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório), não há enquadramento normativo específico que autorize sua aplicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, em remessa única.*

OU

5.2. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A1]*

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

RASCUNHO

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS TUCURUI - AVENIDA BRASÍLIA S/N, VILA PERMANENTE,PRÓXIMO AO IML, CEP : 68455-900.*

5.4.1. ~~*No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

OU

~~5.6. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

~~5.7. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A5]*~~

~~5.8. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*~~

~~5.9. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*~~

~~5.10. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*~~

~~5.11.. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*~~

~~5.12. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **XX** (xxxxx) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*~~

~~5.13. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*~~

~~5.14. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*~~

~~5.15. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*~~

~~5.16. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*~~

~~5.17. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A6]*~~

PASCUNHO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
~~6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~
~~6.15.1. *[...];*~~
~~6.15.2. *[...]; e*~~
~~6.15.3. *[...].[A2]*~~
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação

RASCUNHO

de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

~~*7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia,[A2]*~~

~~*7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*~~

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

~~7.2.4.7.1. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

RASCUNHO

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

RASCUNHO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20(vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

RASCUNHO

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA)* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

~~8.27. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~8.28. *O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~8.29. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

~~8.29.1. *R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~

~~8.29.2. *(...)[A7]*~~

~~8.30. *Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.*~~

~~8.31. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.*~~

~~8.32. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

RASCUNHO

~~8.33. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

~~8.34. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idônco).*~~

~~8.35. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

~~8.36. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]*~~

~~8.36.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]*~~

~~8.36.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]*~~

~~8.37. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

RASCUNHO

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [*PREGÃO*] ~~***OU*** *[CONCORRÊNCIA]*~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [*MENOR PREÇO*] ~~***OU*** *[MAIOR DESCONTO]* ***OU*** *[TÉCNICA E PREÇO]*~~.

~~***OU***~~

~~9.2. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].*~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral/~~parcelado/continuado~~].

~~**Critérios de aceitabilidade de preços**~~

~~9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*~~

~~*9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital* ***OU*** *tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.*~~

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

RASCUNHO

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]*~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social]* ~~***OU** [dos dois últimos exercícios sociais]*~~; já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

RASCUNHO

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~*[capital mínimo]* OU~~ *[patrimônio líquido mínimo]* de 10% do *valor total estimado da contratação]* ~~OU *[valor total estimado da parcela pertinente].* [A12]~~

9.28. ~~*Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13];*~~

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

~~**Qualificação Técnica[A15] [A16]**~~

~~9.33. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* ***.....(escrever por extenso, se for o caso)****, em plena validade;[A17]~~

~~9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*~~

~~9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*~~

~~9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*~~

~~9.34.1.1. *[...];*~~
~~9.34.1.2. *[...]; e*~~
~~9.34.1.3. *[...].*~~

~~9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*~~

~~9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]*~~

RASCUNHO

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.35. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20] .*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de* ***R$ 278.950,00 (duzentos e setenta e oito reais, novecentos e cinquenta reais)****, conforme custos unitários apostos na [****tabela contida no item 1.1 acima****] ~~OU [em anexo]~~:*

10.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....*

OU

10.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A2]*

10.3.1. *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A3]*

10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

RASCUNHO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...].

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

OU

~~11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .*~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~*[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*~~[A1]

12.2. Integram este Termo de Referência:
12.2.1. Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
12.2.2. Anexo II – Termo de Ciência e Concordância; e
12.2.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Tucuruí, 23 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***~~

OU

RASCUNHO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 02 (dois) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/~~Carta Contrato/Autorização]~~* ***~~OU~~*** *~~[constante deste Anexo]~~*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ~~***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,*~~ no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

OU

~~2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]*~~

~~2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*~~

~~2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

~~2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

~~2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

OU

~~2.8. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a)*~~
(data da ocorrência da emergência ou da calamidade~~~~), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3].~~*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

RASCUNHO

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

~~3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*[A6] [A7]~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

PASCUNHO

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*

5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15].*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RASCUNHO

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Pará, Seção Judiciária de Tucurui para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

RASCUNHO

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tucurui,PA, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA LENIR CAVALCANTE SILVA

Chefe do Departamento de Administração/Presidente da Equipe de Planejamento

KELSIA DE OLIVEIRA SARAIVA SANTOS

Membro da Comissão de Planejamento da Contratação

RASCUNHO

INST FED.DO PARA/CAMPUS INDUSTRIAL MARABÁ PA

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.019789/2026-11

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a estruturação e o aparelhamento do Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Tucuruí, mediante a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais necessários ao preparo, armazenamento, conservação, manipulação, higienização e distribuição de refeições aos estudantes.

O espaço físico destinado ao refeitório encontra-se em fase de construção, com 72,52% de execução da obra. Diante do estágio avançado dos serviços, torna-se necessário iniciar, de forma antecipada, o planejamento da aquisição dos bens indispensáveis ao seu funcionamento, de modo a compatibilizar a conclusão da infraestrutura física com a disponibilização dos equipamentos necessários à operacionalização do ambiente. Essa medida busca evitar atrasos no início das atividades e a eventual ociosidade da estrutura construída.

A necessidade decorre da demanda por equipamentos e materiais adequados à operacionalização de uma cozinha institucional, bem como por mobiliários e itens de apoio compatíveis com a capacidade de atendimento prevista para o Campus. A ausência desses bens poderá comprometer o início das atividades do refeitório, limitando a oferta de alimentação escolar e o desenvolvimento das ações institucionais voltadas à assistência estudantil.

A disponibilização de alimentação adequada no ambiente educacional constitui importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a melhoria das condições de permanência, do bem-estar e do êxito acadêmico.

Nesse contexto, a contratação pretende assegurar condições apropriadas de funcionamento, segurança operacional, higiene e conservação dos alimentos, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Para atendimento dessa necessidade, estão previstos recursos orçamentários no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), oriundos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação (MEC), a serem descentralizados por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), destinados ao atendimento das demandas institucionais do IFPA – Campus Tucuruí.

A contratação encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória do processo licitatório e estabelece a necessidade de planejamento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para viabilizar o futuro funcionamento do refeitório institucional, promover o adequado aproveitamento da infraestrutura física e fortalecer as políticas de assistência estudantil, contribuindo para a permanência e o êxito dos estudantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração	Maria Lenir Cavalcante Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens a serem adquiridos deverão apresentar características técnicas compatíveis com sua utilização em refeitório institucional e cozinha industrial, observando padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança operacional, eficiência e facilidade de higienização, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.2. Os equipamentos, mobiliários e demais materiais deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização, bem como de manuais de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.

4.3. Os equipamentos elétricos a serem adquiridos deverão possuir tensão de alimentação de 127 V, compatível com a infraestrutura elétrica prevista para o Refeitório do IFPA – Campus Tucuruí. A compatibilidade da potência, da corrente elétrica, da carga instalada e das condições de alimentação deverá ser verificada pela área técnica competente, considerando as características dos circuitos disponíveis, de modo a assegurar o funcionamento adequado e a segurança operacional dos equipamentos.

4.4. Os equipamentos, utensílios e mobiliários destinados ao preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos deverão ser fabricados com materiais apropriados ao uso alimentar, resistentes à corrosão, de fácil limpeza e higienização e compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis, quando pertinente.

4.5. Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, bem como o fornecimento de peças e a execução dos serviços necessários à correção dos defeitos cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica para os equipamentos que necessitem de manutenção especializada, conforme as características de cada item, observadas as condições de garantia e os requisitos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. As especificações técnicas dos bens deverão ser elaboradas de forma objetiva, com base em características funcionais e padrões de desempenho e qualidade usualmente disponíveis no mercado, de modo a possibilitar a realização de pregão eletrônico, com julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade. A indicação de marca ou modelo específico somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa técnica.

4.8. Os bens deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas brasileiras, aos requisitos de certificação e segurança dos órgãos competentes e aos critérios de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e racionalização do consumo de recursos naturais.

4.9. Os equipamentos que demandarem instalação, montagem, regulagem ou testes operacionais deverão ter essas condições expressamente previstas no Termo de Referência, com definição das responsabilidades da contratada e dos procedimentos necessários ao seu recebimento.

4.10. A entrega dos bens deverá ocorrer no local indicado pela Administração, observados os prazos, as condições de transporte, o acondicionamento adequado e os critérios de recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência.

4.11. As descrições dos itens deverão observar, sempre que possível, os padrões disponíveis no Catálogo de Materiais (CATMAT), assegurando correspondência entre os códigos utilizados e as características dos objetos pretendidos, sem prejuízo da elaboração de especificações complementares necessárias ao atendimento da demanda institucional.

4.12. Os requisitos da contratação deverão observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), priorizando, quando aplicável, equipamentos eficientes, materiais duráveis e soluções que contribuam para a redução de desperdícios e de impactos ambientais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado deverá considerar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade institucional, observando as características dos equipamentos, mobiliários e materiais destinados ao aparelhamento do Refeitório do IFPA – Campus Tucuruí, bem como sua adequação à infraestrutura física e à capacidade operacional prevista para a unidade.

5.2. Para subsidiar a análise, serão consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente pelos campi do Instituto Federal do Pará, além das condições de fornecimento de equipamentos para cozinhas industriais, refrigeração, climatização, mobiliários e demais materiais contemplados na demanda institucional.

5.3. Entre as alternativas de atendimento, destacam-se a aquisição definitiva dos bens, a locação de equipamentos e a utilização de atas de registro de preços existentes. Considerando que a necessidade está relacionada ao aparelhamento permanente do refeitório, a aquisição definitiva apresenta-se, preliminarmente, como a alternativa mais adequada, por proporcionar disponibilidade contínua dos equipamentos e permitir sua incorporação ao patrimônio institucional, quando cabível.

5.4. A solução proposta consiste na aquisição dos bens mediante pregão eletrônico, considerando que os equipamentos e materiais pretendidos apresentam, em princípio, características de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme os arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a contratação se destina ao aparelhamento inicial do refeitório, caracterizando-se como demanda específica, com quantitativos previamente definidos e finalidade determinada. Não há, no planejamento atual, previsão de contratações frequentes ou necessidade de aquisições sucessivas dos mesmos bens que justifiquem a adoção desse sistema.

5.6. A realização de pregão eletrônico convencional mostra-se adequada à natureza da contratação, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento competitivo, transparente e fundamentado nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.7. Considerando a diversidade dos bens pretendidos, recomenda-se a adjudicação por item, sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da avaliação de eventuais situações que justifiquem o agrupamento de itens funcionalmente interdependentes.

5.8. A estimativa dos preços deverá ser fundamentada em pesquisa formal, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com registro dos preços referenciais, das fontes consultadas e das respectivas memórias de cálculo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais destinados à estruturação e ao aparelhamento do Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Tucuruí, visando assegurar as condições necessárias ao seu futuro funcionamento e ao atendimento das demandas institucionais relacionadas à oferta de alimentação escolar.

6.2. A solução contempla o fornecimento de equipamentos destinados ao preparo, processamento, conservação, armazenamento e distribuição de alimentos, bem como de mobiliários e materiais de apoio às atividades operacionais do refeitório, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos nos documentos de planejamento da contratação.

6.3. Inclui-se, ainda, a aquisição de equipamentos de climatização e ventilação, destinados a proporcionar condições ambientais adequadas aos espaços contemplados na contratação, contribuindo para o conforto térmico, a segurança e a funcionalidade das instalações.

6.4. Considerando que a obra do refeitório apresenta 72,52% de execução, a solução deverá ser compatibilizada com as características da infraestrutura física em implantação, especialmente quanto às instalações elétricas, hidráulicas, de gás, ventilação, exaustão e disposição dos equipamentos nos ambientes, quando aplicável.

6.5. Os equipamentos elétricos deverão apresentar características técnicas compatíveis com a infraestrutura elétrica prevista para o refeitório, cuja tensão de alimentação será de 127 V. A seleção dos equipamentos deverá considerar as condições de potência, consumo de energia, capacidade dos circuitos e segurança das instalações, priorizando soluções que possam ser utilizadas sem necessidade de adaptações elétricas adicionais.

6.6. A aquisição será realizada mediante pregão eletrônico convencional, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza dos bens pretendidos, a possibilidade de definição objetiva de suas características e o atendimento a uma necessidade institucional específica, com quantitativos previamente estabelecidos.

6.7. A solução deverá contemplar condições adequadas de fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento, quando necessários, bem como procedimentos de recebimento provisório e definitivo, de modo a assegurar que os bens sejam disponibilizados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo peças e serviços necessários à correção dos defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

6.9. Para os equipamentos que demandarem manutenção especializada, deverão ser previstas condições de assistência técnica durante o período de garantia, bem como o fornecimento de manuais de operação e orientações necessárias à utilização e conservação dos bens.

6.10. Após o término do período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos permanentes ficará sob responsabilidade da instituição, observadas as condições de uso, os normativos internos de gestão patrimonial e a disponibilidade orçamentária.

6.11. A solução proposta deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética, segurança operacional e sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis, buscando assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos e reduzir os custos de utilização e manutenção ao longo da vida útil dos equipamentos.

6.12. Dessa forma, a aquisição dos bens, associada à conclusão e à adequação da infraestrutura física do refeitório, contribuirá para viabilizar seu funcionamento, proporcionando condições apropriadas de preparo, conservação, higienização e distribuição de refeições, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis e com os objetivos institucionais de assistência estudantil, permanência e êxito acadêmico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram estabelecidas preliminarmente com base nas necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando as dimensões e a organização dos espaços destinados ao funcionamento do Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Tucuruí. A relação contempla 29 (vinte e nove) itens distintos, totalizando 83 (oitenta e três) unidades de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes necessários à estruturação e ao futuro funcionamento do espaço.

7.2. O dimensionamento dos quantitativos considerou o tamanho do refeitório e as necessidades previstas para os ambientes de preparo, armazenamento, conservação, higienização e distribuição de refeições, buscando assegurar a disponibilização de bens em quantidades compatíveis com a infraestrutura física e com a utilização pretendida para o espaço.

7.3. Para os equipamentos industriais e bens permanentes destinados ao preparo, processamento e conservação dos alimentos, os quantitativos foram estimados considerando as necessidades operacionais previstas para a cozinha institucional, a capacidade de armazenamento, o fluxo de preparo e distribuição das refeições e as exigências sanitárias aplicáveis.

7.4. Quanto aos mobiliários e equipamentos de apoio, as quantidades foram estimadas considerando a organização dos ambientes, a capacidade física disponível e as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades do refeitório, buscando proporcionar adequada utilização dos espaços e atendimento aos estudantes.

7.5. Para os equipamentos de climatização e ventilação, os quantitativos foram estimados considerando as dimensões dos ambientes e as necessidades de circulação de ar e conforto térmico, observando-se a compatibilidade com a infraestrutura elétrica prevista para o refeitório, cuja tensão de alimentação será de 127 V, bem como a potência e a capacidade dos circuitos disponíveis.

7.6. Considerando que a obra do refeitório apresenta aproximadamente 72,52% de execução, os quantitativos e as características dos bens deverão ser compatibilizados com as condições físicas e as instalações previstas para a unidade, de modo a assegurar a adequada disposição, instalação e utilização dos equipamentos após a conclusão da infraestrutura.

7.7. A estimativa das quantidades observará o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando as necessidades identificadas no DFD e os elementos disponíveis para o dimensionamento dos bens, cuja fundamentação deverá ser documentada e validada pela equipe de planejamento da contratação.

7.8. A definição preliminar dos quantitativos buscou evitar tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a capacidade operacional e o adequado funcionamento do refeitório, quanto a aquisição excessiva de equipamentos e mobiliários, que poderia resultar em ociosidade, dificuldades de armazenamento e desperdício de recursos públicos.

7.9. Os bens pretendidos destinam-se ao atendimento das necessidades funcionais e operacionais do refeitório institucional, devendo apresentar padrões de qualidade compatíveis com sua finalidade, sem características de luxo ou exigências superiores às efetivamente necessárias. A classificação dos bens observará, quando aplicável, as disposições do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.

7.10. A relação preliminar dos bens, contendo as respectivas descrições resumidas, unidades de fornecimento, códigos CATMAT de referência e quantidades estimadas, encontra-se apresentada no **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar, conforme as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda.

7.11. Os quantitativos e as especificações deverão ser validados pela equipe de planejamento, com apoio dos setores técnicos competentes, considerando as características físicas dos ambientes, as necessidades operacionais e as condições de instalação dos equipamentos. Eventuais ajustes deverão ser devidamente justificados e registrados nos autos do processo administrativo, antes da consolidação do Termo de Referência.

7.12. Dessa forma, os quantitativos estimados foram estabelecidos com o propósito de atender às necessidades de estruturação e funcionamento do Refeitório do IFPA – Campus Tucuruí, observando critérios de proporcionalidade, eficiência, economicidade e planejamento, visando ao adequado aproveitamento da infraestrutura física e à utilização racional dos recursos públicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 550.000,00

8.1. Para a aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação do Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Tucuruí, estão previstos recursos orçamentários no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), provenientes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação (MEC), cuja descentralização está prevista por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED).

8.2. O valor mencionado corresponde à previsão de recursos destinados ao atendimento da demanda institucional, não representando, nesta etapa, o valor estimado definitivo da contratação, que deverá ser apurado mediante pesquisa formal de preços dos 29 (vinte e nove) itens relacionados no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

8.3. A estimativa do valor da contratação deverá observar o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços legalmente admitidos, priorizando os sistemas oficiais de governo e as contratações similares realizadas pela Administração Pública, sem prejuízo da utilização de outras fontes pertinentes.

8.4. A pesquisa de preços deverá considerar as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos previstos, as condições de entrega e as demais características dos bens, observando os preços praticados no mercado e as particularidades do fornecimento ao IFPA – Campus Tucuruí.

8.5. Para a determinação dos preços referenciais, poderão ser utilizados os métodos da média, mediana ou menor valor, conforme a adequação dos dados obtidos e os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante análise crítica dos preços coletados e tratamento de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

8.6. A pesquisa de preços deverá ser formalizada em documento próprio, contendo a identificação das fontes consultadas, os preços unitários referenciais, a metodologia utilizada, as memórias de cálculo e os documentos comprobatórios que fundamentarem a estimativa, observadas as disposições do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.7. O valor global estimado da contratação será obtido mediante a multiplicação dos preços unitários referenciais pelos respectivos quantitativos previstos para cada item, com posterior somatório dos valores totais, conforme a relação de bens apresentada no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8.8. Caso o valor global apurado na pesquisa de preços ultrapasse os recursos orçamentários previstos, deverão ser avaliadas alternativas de adequação da contratação, mediante revisão justificada dos quantitativos, especificações ou prioridades de aquisição, preservando-se as necessidades essenciais ao funcionamento do refeitório, ou mediante identificação de recursos adicionais, quando possível.

8.9. Concluída a pesquisa de preços, o presente Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos da fase preparatória deverão ser atualizados, quando necessário, de modo a refletir o valor estimado da contratação e assegurar a compatibilidade entre o planejamento da aquisição, as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação contempla a aquisição de equipamentos industriais de cozinha, eletrodomésticos, mobiliários e demais materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Tucuruí, compreendendo bens de naturezas distintas, com características técnicas e finalidades específicas.

9.2. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando as características do objeto e as condições do mercado fornecedor.

9.3. Considerando a diversidade dos 29 (vinte e nove) itens previstos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), verifica-se, preliminarmente, a viabilidade do parcelamento da contratação, uma vez que os bens apresentam, em sua maioria, autonomia funcional e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo à finalidade da aquisição ou ao funcionamento do conjunto da solução.

9.4. Dessa forma, recomenda-se a realização de pregão eletrônico convencional, com adjudicação por item e adoção do critério de julgamento de menor preço, visando:

I – ampliar a competitividade do procedimento licitatório;

II – possibilitar a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de equipamentos e mobiliários;

III – favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;

IV – evitar restrições indevidas à concorrência;

V – promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.5. O parcelamento por item mostra-se, preliminarmente, adequado à natureza da contratação, considerando que os equipamentos e mobiliários pretendidos são usualmente comercializados de forma independente, não havendo necessidade identificada de fornecimento conjunto para a maioria dos bens.

9.6. Eventual agrupamento de itens somente deverá ser adotado mediante justificativa técnica e econômica específica, quando demonstrada a existência de interdependência funcional, necessidade de compatibilidade entre componentes, instalação conjunta ou outras circunstâncias que tornem o agrupamento mais vantajoso para a Administração.

9.7. A opção pelo parcelamento deverá considerar a preservação da economia de escala, a eficiência da execução contratual e os custos administrativos envolvidos, de modo a assegurar que a divisão do objeto não resulte em prejuízo à economicidade ou à adequada utilização dos recursos públicos.

9.8. Assim, considerando a natureza divisível dos bens, suas características técnicas e a possibilidade de fornecimento independente, conclui-se, preliminarmente, pela adequação do parcelamento da contratação em itens distintos, por meio de pregão eletrônico convencional, com julgamento pelo menor preço por item, em observância aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação guarda relação direta com a obra de construção do Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Tucuruí, atualmente com aproximadamente 72,52% de execução, uma vez que a aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes constitui etapa necessária à estruturação e ao futuro funcionamento do espaço.

10.2. A aquisição dos bens previstos deverá ser compatibilizada com o andamento da obra e com a disponibilidade da infraestrutura física necessária à instalação e utilização dos equipamentos, especialmente quanto às instalações elétricas, hidráulicas, de gás, ventilação, exaustão e disposição dos ambientes, conforme as características de cada item. Quanto às instalações elétricas, deverá ser observada a tensão de alimentação de 127 V, assegurando a compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura prevista e prevenindo a necessidade de adequações posteriores.

10.3. A contratação também apresenta relação com eventuais aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios complementares, gás e demais insumos necessários à operacionalização do refeitório, bem como com serviços de manutenção dos equipamentos e outras atividades de apoio ao funcionamento da unidade.

10.4. As contratações correlatas mencionadas não impedem, por si só, a realização do presente procedimento licitatório, considerando a necessidade de planejamento antecipado da aquisição dos bens. Entretanto, sua efetiva utilização dependerá da conclusão das etapas de infraestrutura e da disponibilização das condições operacionais necessárias ao funcionamento do refeitório.

10.5. A equipe de planejamento deverá verificar a existência de eventuais contratações interdependentes, especialmente aquelas relacionadas à instalação de equipamentos que demandem adequações específicas na infraestrutura, de modo a evitar incompatibilidades técnicas, atrasos na operacionalização e custos adicionais à Administração.

10.6. Dessa forma, a aquisição proposta deverá ser planejada de maneira articulada com a execução da obra e com as demais necessidades operacionais do refeitório, assegurando a adequada utilização dos equipamentos, o aproveitamento da infraestrutura construída e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2028 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, especialmente ao Item 9 – Infraestrutura Física e Instalações Acadêmicas, que contempla ações voltadas à melhoria e à estruturação dos espaços físicos destinados ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao apoio à permanência estudantil.

11.2. A aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para o Refeitório do IFPA – Campus Tucuruí integra as iniciativas de melhoria da infraestrutura institucional, visando assegurar condições adequadas para o preparo, armazenamento, conservação, higienização e distribuição de refeições, contribuindo para o fortalecimento das ações de assistência estudantil, segurança alimentar, permanência e êxito acadêmico.

11.3. A contratação está vinculada à previsão de recursos orçamentários no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), provenientes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação (MEC), cuja descentralização está prevista por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), destinados ao aparelhamento do refeitório e ao atendimento das necessidades institucionais do Campus Tucuruí.

11.4. Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), a equipe de planejamento deverá verificar a existência e a correspondente identificação da demanda no instrumento de planejamento institucional, promovendo, quando necessário, os ajustes e registros cabíveis, de modo a assegurar a conformidade da contratação com o planejamento das aquisições públicas.

11.5. A contratação também observará as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal do Pará, mediante a adoção de critérios de durabilidade, eficiência energética, racionalização do consumo de recursos naturais e redução de impactos ambientais, quando aplicáveis à natureza dos bens pretendidos.

11.6. Dessa forma, a aquisição proposta demonstra alinhamento às diretrizes de desenvolvimento institucional, ao fortalecimento das políticas de assistência estudantil e às práticas de planejamento e sustentabilidade das contratações públicas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem como principal benefício viabilizar a estruturação e o aparelhamento do Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Tucuruí, proporcionando as condições materiais necessárias ao início de suas atividades após a conclusão da infraestrutura física.

12.2. A aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes permitirá a organização dos espaços destinados ao preparo, armazenamento, conservação, higienização e distribuição de refeições, contribuindo para a eficiência operacional e a adequada execução das atividades do refeitório.

12.3. A disponibilização de equipamentos compatíveis com as necessidades de uma cozinha institucional contribuirá para o atendimento às exigências sanitárias aplicáveis, a redução de riscos relacionados à manipulação e à conservação dos alimentos e a melhoria das condições de segurança operacional.

12.4. A estruturação do refeitório contribuirá para o fortalecimento das ações de alimentação escolar e assistência estudantil, favorecendo a promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

12.5. A implantação do serviço de alimentação no ambiente institucional poderá contribuir para a melhoria das condições de permanência, bem-estar e êxito acadêmico dos estudantes, reduzindo dificuldades relacionadas ao acesso à alimentação durante as atividades escolares.

12.6. A aquisição de mobiliários e equipamentos de climatização e ventilação contribuirá para a organização dos ambientes, o conforto térmico e a melhoria das condições de utilização do refeitório, observadas as características físicas e operacionais dos espaços.

12.7. A contratação também permitirá melhor aproveitamento da infraestrutura física em implantação, evitando que a conclusão da obra resulte na disponibilização de um espaço sem os equipamentos necessários ao seu funcionamento.

12.8. Sob a perspectiva administrativa, espera-se promover a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos, mediante a aquisição de bens adequados às necessidades institucionais, com características de qualidade, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua utilização.

12.9. Dessa forma, os benefícios esperados abrangem a melhoria da infraestrutura institucional, o fortalecimento das políticas de assistência estudantil, a promoção da segurança alimentar e o adequado aproveitamento dos recursos públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades dos estudantes do IFPA – Campus Tucuruí.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da conclusão do Termo de Referência e da realização do procedimento licitatório, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução da contratação, visando assegurar a compatibilidade dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes com as necessidades institucionais e as condições de funcionamento do Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Tucuruí.

13.2. Considerando que a obra do refeitório apresenta aproximadamente 72,52% de execução, a equipe de planejamento deverá acompanhar, junto aos setores responsáveis, as condições de disponibilidade da infraestrutura física, de modo a compatibilizar os prazos de aquisição, entrega e instalação dos bens com a conclusão das etapas necessárias à sua utilização.

13.3. Deverá ser realizada a validação da relação dos 29 (vinte e nove) itens previstos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), incluindo descrições, quantitativos e unidades de fornecimento, com apoio dos setores técnicos competentes, observadas as necessidades operacionais e a capacidade física do refeitório.

13.4. Os códigos CATMAT deverão ser conferidos quanto à correspondência com os bens pretendidos, promovendo-se, quando necessário, os ajustes nas descrições e especificações técnicas, de modo a evitar incompatibilidades com o catálogo oficial de materiais e restrições indevidas à competitividade.

13.5. Deverá ser verificada a compatibilidade da infraestrutura elétrica, hidráulica, de gás, ventilação e exaustão com os equipamentos previstos, especialmente aqueles de maior porte ou potência. Considerando que os pontos de alimentação elétrica do refeitório serão de 127 V, a equipe de planejamento deverá assegurar que as especificações dos equipamentos estejam adequadas a essa tensão, mediante verificação da potência, da capacidade dos circuitos e das condições de instalação, de modo a evitar incompatibilidades técnicas, custos adicionais e riscos à segurança operacional.

13.6. A equipe de planejamento deverá identificar os equipamentos que necessitem de montagem, instalação, regulagem, testes operacionais ou orientações de utilização, estabelecendo no Termo de Referência as responsabilidades da contratada e as condições necessárias ao seu adequado funcionamento.

13.7. Deverá ser concluída a pesquisa formal de preços dos bens pretendidos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com definição dos preços referenciais, análise crítica dos valores obtidos e elaboração das respectivas memórias de cálculo.

13.8. Após a conclusão da pesquisa de preços, deverá ser verificada a compatibilidade do valor estimado da contratação com os recursos orçamentários previstos, no montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), cuja descentralização está prevista por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), promovendo-se os ajustes necessários, quando cabíveis.

13.9. O Termo de Referência deverá estabelecer as condições de fornecimento, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento provisório e definitivo, as exigências de garantia e assistência técnica e as obrigações da contratada, observadas as características específicas dos bens.

13.10. Antes do recebimento dos equipamentos, deverá ser verificada a disponibilidade de espaços adequados para descarga, conferência, armazenamento e instalação, de modo a preservar a integridade dos bens e evitar danos, deterioração ou permanência prolongada em locais inadequados.

13.11. A Administração deverá providenciar a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, conforme as disposições legais aplicáveis, assegurando o acompanhamento das entregas, a verificação da conformidade dos bens e a adoção das medidas necessárias ao seu recebimento.

13.12. Deverão ser observadas as providências necessárias ao registro e à incorporação patrimonial dos bens permanentes adquiridos, em conformidade com os procedimentos administrativos e as normas internas do Instituto Federal do Pará.

13.13. Dessa forma, as providências estabelecidas visam assegurar a adequada preparação da contratação, a compatibilidade dos bens com a infraestrutura do refeitório e a utilização eficiente dos recursos públicos, contribuindo para a futura operacionalização do espaço e o atendimento das necessidades institucionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao Refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Tucuruí, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem diretrizes relacionadas ao desenvolvimento nacional sustentável e à identificação dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no planejamento das contratações públicas.

14.2. Considerando as características dos bens pretendidos, os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados ao consumo de energia elétrica e água durante sua utilização, à geração de resíduos provenientes de embalagens e componentes, à necessidade de manutenção e substituição de peças e ao descarte dos equipamentos ao término de sua vida útil.

14.3. Para minimizar os impactos relacionados ao consumo de energia elétrica, deverão ser priorizados, quando aplicável, equipamentos que apresentem padrões adequados de eficiência energética, observadas as exigências de etiquetagem e certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como as normas técnicas pertinentes.

14.4. Os equipamentos de refrigeração deverão observar as regulamentações ambientais aplicáveis à utilização de fluidos refrigerantes e ao controle de substâncias que contribuam para a degradação da camada de ozônio ou para o aquecimento global, considerando as normas pertinentes e as características técnicas de cada equipamento.

14.5. Para os equipamentos destinados à higienização e limpeza, deverão ser consideradas características que favoreçam o uso racional de água e energia elétrica, sem prejuízo da eficiência operacional e do atendimento às condições sanitárias necessárias ao funcionamento do refeitório.

14.6. Os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes deverão apresentar características adequadas de resistência, durabilidade e facilidade de manutenção, priorizando-se, quando tecnicamente justificável, materiais recicláveis ou de maior vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos sólidos.

14.7. As condições de fornecimento deverão contemplar, quando cabível, a utilização de embalagens adequadas à proteção dos bens, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, buscando reduzir a geração desnecessária de resíduos decorrentes do transporte e da entrega dos equipamentos.

14.8. A gestão dos resíduos decorrentes do fornecimento, da utilização e do descarte dos bens deverá observar a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à logística reversa, quando legalmente aplicável.

14.9. Os critérios de sustentabilidade deverão observar as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), as regulamentações pertinentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal do Pará, assegurando que as exigências sejam proporcionais à natureza dos bens e não restrinjam indevidamente a competitividade.

14.10. Justificativa para a Adoção de Critérios de Sustentabilidade

14.10.1. A adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação justifica-se pela necessidade de conciliar a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao funcionamento do refeitório com a utilização racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.10.2. Considerando que parte dos equipamentos será utilizada nas atividades de preparo, conservação, refrigeração e higienização de alimentos, a priorização de bens com maior eficiência energética, durabilidade e facilidade de manutenção poderá contribuir para a redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

14.10.3. A utilização de equipamentos e materiais com maior durabilidade e características que favoreçam a eficiência no consumo de energia elétrica e água contribui para o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a diminuição da necessidade de substituições frequentes, promovendo economicidade e sustentabilidade ambiental.

14.10.4. As exigências ambientais deverão ser proporcionais às características dos bens pretendidos, fundamentadas em critérios objetivos e compatíveis com os padrões disponíveis no mercado, de modo a não impor restrições indevidas à competitividade do procedimento licitatório, preservando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.10.5. Dessa forma, a inclusão de critérios de sustentabilidade constitui medida adequada ao interesse público, buscando assegurar que a aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao Refeitório do IFPA – Campus Tucuruí observe princípios de qualidade, eficiência,

economicidade e responsabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável aplicáveis às contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação visa atender às necessidades institucionais relacionadas à estruturação, ao funcionamento e à melhoria das condições operacionais da cozinha e do refeitório do IFPA – Campus Tucuruí, mediante a aquisição de equipamentos e utensílios adequados ao preparo, à conservação, à distribuição e à higienização de alimentos e ambientes.

A aquisição dos bens especificados busca proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança, higiene e eficiência operacional, contribuindo para o atendimento adequado da comunidade acadêmica e dos demais usuários do refeitório institucional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA LENIR CAVALCANTE SILVA

Equipe Planejamento

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 11:27:33.

KELSIA DE OLIVEIRA SARAIVA SANTOS

Equipe de planejamento